



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.**

**CNPJ: 77.778.785/0001-52**

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP:  
86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

1

## **Ata da 4ª Reunião Conjunta realizada pelas Comissões Permanentes**

No dia 03 (três) do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Joaquim Távora, encontravam-se presentes os integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e seus integrantes, o Presidente Luiz Paulo Corrêa, o Relator Fernando da Cunha Fiats e o Membro Carlos Henrique Castanheira; os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Carlos Henrique Castanheira, a Relatora Vanessa Ramos de Oliveira e o Membro Luiz Paulo Corrêa; os integrantes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e os integrantes da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, passaram a ser analisadas as seguintes proposições:

**Projeto de Lei n.º 05/2026, de autoria do Poder Executivo que “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI Nº 1328/2014 E O ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA”.**

**Projeto de Lei n.º 13/2026, de autoria do Poder Executivo que “Concede desconto no IPTU e taxas a todo contribuinte que efetuar o pagamento do referido imposto em parcela única”.**

**Emenda Modificativa/Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que “Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 012/2018, que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaquim Távora”.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.**

**CNPJ: 77.778.785/0001-52**

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP:  
86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

2

### **Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que “Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 012/2018, que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaquim Távora”.**

O relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no exercício de sua competência regimental, após análise das matérias sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, opina pela legalidade e constitucionalidade dos projetos acima enumerados. Destaca o relator, em especial quanto ao Projeto de Lei n.º 05/2026, que no seu entender, no que se refere à competência e iniciativa, o projeto se insere no âmbito da competência administrativa do Poder Executivo, uma vez que trata da organização administrativa e da disciplina de despesas necessárias ao desempenho das atividades dos agentes e servidores públicos. Quanto à constitucionalidade, o relator entende que a matéria encontra amparo nos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente no que se refere à eficiência e à razoabilidade das despesas públicas. Pondera que a atualização dos valores das diárias não configura aumento remuneratório, mas sim recomposição de valores destinados ao custeio de despesas decorrentes de deslocamentos a serviço, os quais se encontram defasados em razão da inflação acumulada nos últimos anos. Do ponto de vista da legalidade, o relator não vislumbra qualquer afronta à legislação vigente, uma vez que a concessão de diárias é instrumento legítimo de ressarcimento de despesas realizadas no interesse da Administração Pública. Portanto, inexistindo vícios formais ou materiais, o relator da Comissão em questão, seguido pelos demais integrantes, manifestam-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULAR TRAMITAÇÃO dos Projetos de Lei acima elencados, nos termos dos pareceres que seguem anexos. A relatora da Comissão de Finanças e Orçamento, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, após exame dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, opina favoravelmente a aprovação dos projetos de lei em comento. Verificou a relatora que as proposições encontram-se compatíveis com o orçamento vigente do Poder Executivo/Legislativo, observando a legislação financeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP:  
86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

3

aplicável, bem como os princípios da responsabilidade fiscal, sendo acompanhada pelos demais integrantes da Comissão. Quanto ao Projeto de Lei n.º 05/2026, a relatora e os demais membros da CFO apontam que a atualização proposta visa adequar os valores à realidade econômica atual, garantindo que os agentes públicos não sejam onerados pessoalmente quando em deslocamento oficial, preservando, assim, a regularidade e a eficiência da atuação administrativa. As demais Comissões Permanentes, quais sejam, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo no âmbito de sua competência, manifestam-se favoravelmente aos projetos, considerando a inexistência de ilegalidade, inconstitucionalidade ou vício formal.

### Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Presidente:



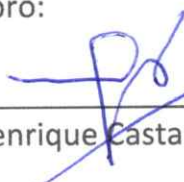
Luiz Paulo Corrêa

Relator:



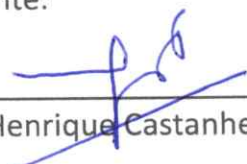
Fernando da Cunha Fiats

Membro:

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Castanheira

### Comissão de Finaças e Orçamento

Presidente:

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Castanheira

Membro:

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Paulo Corrêa



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP:  
86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

4

Relatora:

Vanessa Ramos de Oliveira

## Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente:

Ivone Aparecida Mendonça Silva

Membro:

Fernando da Cunha Fiats

Relatora:

Valdirene Cabrera Mendes

## Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo

Presidente:

Marcos José Domingues

Membro:

Ivone Aparecida Mendonça

Relator:

Adevilson dos Santos